



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA Nº 461, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1715, 02/09/2019.

“Autoriza a abertura de sindicância”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Gustavo de Melo Anicézio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a recomendação contida na Análise nº 01/2019, da Unidade de Coordenação de Controle Interno, o qual aponta possível transposição irregular de cargo público;

CONSIDERANDO o documento emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Inquérito Civil Público SIMP 000463-005/2019, o qual requisita providências deste município no tocante à apuração dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos apurados no âmbito da Análise nº 01/2019, da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, bem como no âmbito do Inquérito Civil Público SIMP 000463-005/2019, referente a possível transposição irregular de cargo público.

Parágrafo único. Na apuração dos fatos apresentados, a Comissão Processante deverá apontar se de fato houve transposição irregular de cargo público, bem como o grau de participação do Servidor no tocante ao ato.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá realizar oitivas com servidores, superiores hierárquicos, gestores municipais responsáveis na época dos fatos, e quem mais julgar necessário, bem como realizar a análise da documentação acostada aos autos e vida funcional do servidor sindicado.

Art. 3º A Comissão Processante deverá excluir deste procedimento, o Servidor parte da Ação Civil Pública nº 2681-41.2016.811.0020, ficando a apuração quanto a este, sobrestada até o trânsito em julgado da demanda judicial.

Art. 4º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das possíveis responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente aos seus superiores hierárquicos, o dia ou hora que estarão ausentes da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 30 de agosto de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal